DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 6
Apostilamentos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Resolução nº 03 /2024

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

Considerando a importância do serviço de psicologia e de serviço social nas escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dispondo sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na Rede Municipal de Ensino de Florínea.

Art. 2º A prestação dos serviços mencionados no artigo 1º desta resolução será realizada por psicólogos escolares e assistentes sociais de cargo efetivo da administração, que integrarão a equipe multidisciplinar e da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento das necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata este artigo deverão estar lotados na pasta da Secretaria Municipal de Educação e seus provimentos serão com recursos próprios.

Art. 3º Para os fins desta resolução, competirá ao psicólogo escolar e ao assistente social a execução dos seguintes procedimentos:

I - Promover o direito de acesso e a permanência na escola;

II - Favorecer o pleno desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

III - Ampliar e fortalecer a participação da família, do responsável e da comunidade em projetos oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

IV - Articular a Rede de Proteção Social para assegurar os direitos dos estudantes vítimas de violência;

V - Fortalecer a articulação entre as Unidades Educacionais e demais instituições públicas, instituições privadas, conjuntamente com a Rede de Proteção do território;

VI - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas na consecução de objetivos educacionais;

VII - Desenvolver ações para a garantia dos direitos educacionais de estudantes, matriculados em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que se encontrem em situação de acolhimento institucional;

VIII - Realizar atividades para a promoção do apoio pedagógico domiciliar;

IX - Acompanhar e facilitar o processo de ensino e de aprendizagem de modo a contribuir para o processo de escolarização dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

X - Atuar junto às Unidades Educacionais no enfrentamento das situações de ameaça, violação e ausência de acesso aos direitos humanos e aos direitos sociais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

XI - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;

XII - Orientar ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência escolar;

XIII - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe pedagógica e entre a escola e a comunidade;

XIV - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e ao preconceito na escola;

XV - Contribuir para a implementação dos fluxos e protocolos intersecretariais que tenham como objetivo a garantia de direitos dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.

XVI – Atividades Correlatas

Parágrafo único A atuação do assistente social e do psicólogo escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, deverá observar as leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do serviço social e da psicologia escolar, respectivamente, bem como deverá estar em consonância com as Diretrizes Municipais de Florínea e do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 4º Caberá aos profissionais de psicologia escolar e serviço social considerarem, em sua atuação, o contexto social dos estudantes atendidos, em articulação com as demais secretarias municipais, tais como Secretaria Municipal da Saúde, da Assistência Social, dentre outras, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 6 º Insta salientar, que a presente resolução atende as diretrizes da Agenda-2030 da ONU (Organização as Nações Unidas) conquanto os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), correspondente aos nº 03 e 04. [1]

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florínea- SP, 14 de maio de 2024

ALEXANDRA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publica-se e Registra-se na Secretaria do Departamento Municipal da Educação de Florinea

[1]ODS 3 – Saúde e Bem – Estar

[1]ODS 4 – Educação de Qualidade

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Extrato de Termo de Apostilamento do Contrato nº 012/2024, Processo 009-2024, Concorrência 003-2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CNPJ 44.493.575/0001-69. Contratado: FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 46.570.531/0001-10. Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA – REFORMA E ADAPTAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM PRIMAVERA. Apostilamento de readequação de valores da planilha de proposta, itens: Item 1.4.1.2; Item 1.4.2.1; Item 1.6.0.10; 1.4.1.3; 1.4.2.3, sem prejuízo no valor da proposta final do fornecedor, fundamentado conforme Cláusula Décima Quinta – alterações e artigo 136 da lei 14.133-2021

Florínea/SP, 16 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

.....